

Ofício n° 72/2019

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2019.

A/C: Ouvidoria do **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM-Rio**
Rua Santa Luzia, 732, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (0xx21) 3824-3600

A/C: Ouvidoria do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ**
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Telefone: (21) 2550-9050

A/C: Ouvidoria do **Ministério Público Federal - MPF**
AV. NILO PEÇANHA, N 23 A 31 - RIO DE JANEIRO
Telefone (21) 39719553

Assunto: REPRESENTAÇÃO (**Denúncia**) de avaliação prévia do processo N° 3614/2014 da Câmara Municipal, quanto à correção do valor da contratação de prestação de serviços para a TV Câmara nas sucessivas prorrogações do contrato.

Prezados,

Conforme ofício n° 04/2019 encaminhado à **Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção - Especializado de GA ECC/RJ** em janeiro de 2019, o **Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro** identificou irregularidades na contratação de prestação de serviços para a TV Câmara.

Considerando que a probidade administrativa deve ser observada por todos os poderes da República e que a competência/atribuição para o **controle externo** é exercida pelo Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, além da sociedade.

Encaminhamos abaixo os trechos do ofício apresentado à **GA ECC/RJ**, que consideramos irregularidades graves no contrato de prestação de serviços para a TV Câmara e cujas providências frente às irregularidades identificadas se fazem imediatas.

1) O **objeto inicial** da licitação para a prestação de serviço para a TV Câmara previu o total de **37 prestadores de serviço**, assim distribuídos:

ITEM	FUNÇÃO	RESUMO DA PROPOSTA	QUANTIDADE
1	COORDENADOR DE PRODUÇÃO		1
2	EDITOR DE TEXTO		1
3	REPORTER DE VIDEO		1
4	COORDENADOR DE PRODUÇÃO / PROGRAMAÇÃO		9
5	PRODUTOR / EDITOR		1
6	REPORTER CINEMATOGRAFICO A / OPERADOR DE CAMERA		2
7	REPORTER CINEMATOGRAFICO B/ OPERADOR DE CAMERA		1
8	AUXILIAR REPORTER CINEMATOGRAFICO / ASSISTENTE DE ESTUDIO		3
9	OPERADOR DE GRAVAÇÕES DE AUDIO E VIDEO		2
10	MAQUIADORA / ASSISTENTE DE PRODUÇÃO		1
11	COORDENADOR DE EDIÇÃO / PRODUÇÃO		1
12	EDITOR DE IMAGENS ESPECIAL / OPERADOR DE CONTROLE MESTRE		1
13	EDITOR DE IMAGENS / OPERADOR DE CONTROLE MESTRE		1
14	COORDENADOR DE CONTROLE MESTRE / PROGRAMAÇÃO		7
15	TECNICO DE MANUTENÇÃO A / OPERADOR DE CONTROLE MESTRE		1
16	TECNICO DE MANUTENÇÃO B/ OPERADOR DE CONTROLE MESTRE		1
17	SUPERVISOR DE ARQUIVO / OPERADOR DE CAMERA		1
18	DIRETOR DE PROGRAMA/ EDITOR DE IMAGENS		1
			2
TOTAL MENSAL			37
TOTAL ANUAL			

2) Entretanto, mesmo a escolha da cidade do Rio de Janeiro como sede das Olimpíadas e Paraolimpíadas já ser conhecida antes do processo licitatório, logo previsível no momento da licitação, houve o aumento em mais de 17% do contrato em decorrência de acréscimo de serviço para cobertura dos eventos que já deveria estar no detalhamento do edital. Além de não ser economicamente favorável, impossibilitou a concorrência das demais empresas fornecedoras.

3) Não foi identificado no processo **qualquer justificativa por parte da área requisitante para a ausência** de previsão no objeto da licitação da cobertura dos eventos das Olimpíadas e Paraolimpíadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RIO TV CÂMARA
Em 24.07.2015

Assunto: Aditivo contratual

Exmo. Sr.
Professor Uóston
DD. Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Primeiro Secretário

O quadro atual dos funcionários da Rio TV Câmara foi solicitado em 15 de setembro de 2014, através do presente processo, folha nº 02, onde pleiteamos o acréscimo, em relação ao contrato anterior, de apenas um funcionário. Ao longo desse tempo, surgiram novas e urgentes necessidades em relação aos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Rio TV Câmara. Além da exigência de um jornalista dedicado exclusivamente às sessões plenárias, os desafios atuais são muitos: reportagens sobre as olimpíadas e parolimpíadas, aumento da demanda para a cobertura das comissões parlamentares (permanentes e temporárias), audiências e debates públicos.

A cobertura especial sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos prevê não só a realização de reportagens sobre a história dos esportes olímpicos, como o registro e o acompanhamento das obras e de seus benefícios para a cidade, além de especial destaque para a atuação do legislativo sobre o tema. Para suprimos imediatamente essa carência, avaliamos que será necessário aportar os seguintes profissionais:

a) - 01 repórter de vídeo;

b) - 01 operador de câmera/ operador de estúdio;

Em função disso, solicitamos o aditamento ao contrato, para com o dos seguintes profissionais:

- 03 Repórteres;
- 01 Editor de imagens/Operador de Controle Mestre;
- 01 Repórter Cinematográfico/Operador de Câmera "B";
- 01 Operador de Gravações de Áudio/Vídeo;
- 01 Auxiliar de Operador de Câmera/Auxiliar de Estúdio, conforme apresentado na tabela

abaixo.

QTD.	CAT.	FUNÇÃO	SALARIO BASE	ACUMULO FUNÇÃO	HORAS EXTRAS	REMUNE- RAÇÃO	TOTAL
03	JOR	Repórter	5.890,11	-----	-----	5.890,11	17.670,33
01	RAD	Editor imagens/ Op. Controle Mestre	2.816,64	1.126,66	-----	3.943,30	3.943,30
01	RAD	Reporter Cinematográf./ Op.Câmera "B"	2.985,64	1.194,26	-----	4.179,90	4.179,90
01	RAD	Operador de Gravações de Áudio/Vídeo	2.027,98	811,19	-----	2.839,17	2.839,17
01	RAD	Auxiliar Co.Câmera/ Auxiliar Estúdio	1.633,65	653,46	-----	2.287,12	2.287,12
TOTAL							30.919,82

4) Observa-se também que, aparentemente, as sucessivas prorrogações (21/05/2016 a 21/05/2017 e 21/05/2017 a 21/05/2018) **não excluíram** do orçamento os 7 (sete) funcionários contratados para a cobertura das Olimpíadas e Paraolimpíadas, que acarretaram o aumento de 17% do contrato, mesmo depois de passados os eventos.

5) Sendo assim, as prorrogações do contrato de prestação serviço para a TV Câmara incluíram **irregularmente** o custo com equipe para a cobertura das Olimpíadas e Paraolimpíadas em período posterior aos referidos eventos.

6) Outra irregularidade identificada foi que o primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a prorrogação de 12 meses **incluiu** os dissídios coletivos dos radialistas e jornalistas, o reajuste dos ônibus e o IPCA. Ocorre que **o IPCA já insere o transporte na sua base de cálculo**, não sendo justificável o **duplo reajuste**.

7) Pelo exposto, REQUER a adoção das medidas cabíveis para apuração e punição das irregularidades identificadas.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br